

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 630-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Submissão à Diretoria Colegiada da Proposta Orçamentária ANCINE – Exercício 2019, que prevê as seguintes despesas:

"Pessoal e Encargos Sociais" (despesas obrigatórias): R\$ 97.192.729,00 (noventa e sete milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais).

"Benefícios Assistenciais" (despesas obrigatórias): R\$ 2.994.047,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quarenta e sete reais).

"Outros Custeios e Capital" (despesas discricionárias): R\$ 55.727.392,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2018/SGI/GPO (SEI 0953488), no Despacho n.º 24-E/2018/SGI/GPO (SEI 0953553) e no Despacho n.º 31-E/2018/SGI/GPO/CPR (SEI 0958749), tomou ciência das despesas referentes a "Pessoal e Encargos Sociais" (despesas obrigatórias) e a "Benefícios Assistenciais" (despesas obrigatórias), e decidiu por unanimidade pela aprovação das despesas relativas a "Outros Custeios e Capital" (despesas discricionárias), conforme Proposta Orçamentária – Exercício 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/11, Lei n.º 11.437/06, Lei n.º 8685/1993, Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 13.587/18 (LOA 2018).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954534** e o código CRC **9C5A59D0**.

---

Referência: Processo nº 01416.008926/2018-61

SEI nº 0954534

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 631-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Submissão à Diretoria Colegiada da Proposta Orçamentária – Exercício 2019 relativa às ações do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, no valor total de R\$ 724.000.000,00 (sendo R\$ 700.000.000,00 referentes às ações financeiras e R\$ 24.000.000,00 referentes às ações não-financeiras).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2018/SGI/GPO (SEI 0953588), no Despacho n.º 25-E/2018/SGI/GPO (SEI 0954074) e no Despacho n.º 32-E/2018/SGI/GPO/CPR (SEI 0958761), decidiu por unanimidade pela aprovação da Proposta Orçamentária – Exercício 2019 relativa às ações do FSA, empreendendo os esforços sugeridos no Despacho n.º 28-E/2018/SGI/GPO (SEI 0967583) para saneamento da desproporção indicada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/11, Lei n.º 11.437/06, Lei n.º 8685/1993, Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 13.587/18 (LOA 2018).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0954539** e o código CRC **1592FBC6**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.008927/2018-14

SEI nº 0954539

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 638-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Solicitação de prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias dos prazos para apresentação do projeto de programação "**Paraná em foco**", bem como de reserva do respectivo montante de investimento - Chamada Pública: PRODAV 02/2016 (Processo 01416.025774/2017-81).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, considerando a solicitação da área técnica (SEI 0968299), decidiu por unanimidade retirar o processo de pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0956878** e o código CRC **8777C7F1**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.025774/2017-81

SEI nº 0956878

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 639-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra decisão de inabilitação do projeto "Acqua Movie" na Chamada Pública BRDE/FSA – Concurso Produção Para Cinema 2018 (Processo 01416.000114/2018-78).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0958032** e o código CRC **C56094A2**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 627-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto “Economia circular” (Salic 16-0755 - Processo 01416.009829/2016-24).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954212** e o código CRC **EE9FA950**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 634-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso ao indeferimento do pedido de reinvestimento de recursos incentivados do projeto “Entre o céu e a terra” (Salic 06-0461 - Processo 01580.048737/2006-96) para o projeto “À procura de Martina” (Salic 12-0025 - Processo 01580.001753/2012-63).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954812** e o código CRC **36B345B8**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 635-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de Aderência às normas de direitos do Regulamento Geral do PRODAV do projeto “**DPA 2 - Detetives do prédio azul**” (PRODAV 06/2017 - Processo: 01416.007071/2018-51 / Salic 17-0825 - Processo 01416.029458/2017-88).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 256-E/2018/SFO (SEI 0920420), decidiu por unanimidade pela aprovação da análise de aderência às normas do Regulamento Geral do PRODAV. Os termos do contrato de patrocínio firmado com a Globo Comunicações e Participações S.A. e a Globosat Programadora Ltda. foram considerados aderentes aos padrões de mercado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2017, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0954848** e o código CRC **23DDB19A**.

---

---

Referência: Processo nº 01416.007071/2018-51

SEI nº 0954848

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 629-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra glosas no redimensionamento do projeto “Os irmãos Freitas” (Salic 16-0396 - Processo 01416.001290/2016-65).

**DECISÃO:** Com declaração de impedimento da diretora Debora Ivanov, a Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954384** e o código CRC **88722CB7**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 432-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 224-E/2018 (SEI 0754519), pleiteando a reforma da decisão da prestação de contas do projeto “**Zigurate - Desenvolvimento**” (Salic 07-0068 / Processo 01580.008091/2007-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 303-E/2018/SFO (SEI 0944675), decidiu por unanimidade pela reabertura da prestação de contas final do projeto, com realização de análise financeira complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844629** e o código CRC **533E6EC2**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.008091/2007-95

SEI nº 0844629

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 628-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 301-E/2018 (SEI 0783282), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas parcial do projeto “**Mulher do Pai (Brasil-Uruguai 2012)**” (Salic 12-9101 / Processo 01580.018931/2012-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Nota Técnica n.º 40-E/2018/SFO/CPC (SEI 0949457), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) dar provimento ao recurso apresentado, acatando as despesas relativas aos itens 02.4, 02.7.1, 02.7.2, 02.8 do Relatório de Análise Financeira Complementar n.º 7-E/2018/SFO/CPC (SEI 0756324), no valor total de R\$ 32.279,75 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), diante da documentação apresentada pela proponente; e
- b) aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do projeto, conforme inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa n.º 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0954377** e o código CRC **48715B8C**.

---

Referência: Processo nº 01580.018931/2012-95

SEI nº 0954377

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 617-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “**Conspiração Filmes - Aquisição de ações**” (Salic 09-0117 - Processo 01580.012425/2009-97).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0944633** e o código CRC **DECD2359**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 644-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Realização de análise financeira complementar e inspeção *in loco* integral em carteira de projetos da empresa Filmes do Equador Ltda. (Processo 01416.009515/2018-93).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0961257** e o código CRC **D9750C88**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 640-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Reinvestimento de recursos incentivados do projeto “**Em silêncio**” (Salic 15-0408 - Processo 01580.040562/2015-60) para o projeto “**O riso de Ariano**” (Salic 16-0397 - Processo 01416.001628/2016-89), com primeira liberação de recursos.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 310-E/2018/SFO (SEI 0951190), decidiu por unanimidade pela aprovação do reinvestimento com primeira liberação de recursos, considerando:

- a) não haver vedação ao reinvestimento entre projetos de empresas proponentes pertencentes ao mesmo grupo econômico; e
- b) que os termos dos contratos de patrocínio firmados com a Caixa Seguradora S.A. e com a Confederação Nacional da Indústria são aderentes aos padrões de mercado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0960509** e o código CRC **F4D84B64**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.001628/2016-89

SEI nº 0960509

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 652-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** 2ª Prorrogação de prazo conclusão da obra "**Stella Models**" - Chamada Pública: PRODAV 01/2013 (Processo 01580.067950/2014-15).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 493-E/2018/SDE (SEI 0963223), no Despacho de Acompanhamento de Execução – Parcial n.º 17-E/2018/SFO/CAC (SEI 0921373) e no Despacho n.º 504-E/2018/SDE/CFE (SEI 0965711), decidiu por unanimidade pela aprovação do pedido de 2ª prorrogação do prazo de conclusão da obra, considerando os trâmites de contratação na Chamada Pública PRODAV 06/2017 e que a área técnica não vislumbrou óbice à aprovação do pedido de prorrogação do prazo até 31/12/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, PRODAV 01/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0964066** e o código CRC **5ABF0441**.

---

**Referência:** Processo nº 01580.067950/2014-15

SEI nº 0964066

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 654-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Proposta de parceria, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, com a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com valor correspondente a R\$ 19.050.000,00 (dezenove milhões e cinquenta mil reais), sendo R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) de contrapartida de recursos diretos do referido órgão e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de recursos de complementação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). (Processo 01416.010021/2018-51).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada da proposta da pauta para análise técnica das justificativas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para a proposta apresentada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0965183** e o código CRC **2674A8A7**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.010021/2018-51

SEI nº 0965183

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 655-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Afastamento do País do Secretário de Políticas de Financiamento, Ricardo Cesar Pecorari, durante o período de 25 a 29 de setembro de 2018, com ônus referente à manutenção dos vencimentos, a fim de representar a Agência no festival Agenda Brasil, em Roma, Itália. Processo 01416.010526/2018-16.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, considerando a solicitação da área técnica (SEI 0967823), decidiu por unanimidade retirar o processo de pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967589** e o código CRC **33765FD2**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.010526/2018-16

SEI nº 0967589



## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 11-E, DE 2018

Assunto: **Apresentação de rol de ações relativo à produção de posicionamento da ANCINE sobre a aquisição da Time Warner pela AT&T, no âmbito do mercado brasileiro de televisão por assinatura.**

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 697, de 30 de agosto de 2018, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 3-E/2018-SEC/CTR (SEI 0962116) e, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o rol de ações necessárias para a produção do posicionamento da Agência com relação à matéria.

À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0966651** e o código CRC **9CF2C468**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 653-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Afastamento do País da Diretora Mariana Ribas, durante o período de 20 a 24 de setembro de 2018, com ônus referentes a diárias, passagens de ida e volta em classe econômica, incluindo taxas, seguro viagem e manutenção dos vencimentos, a fim de representar a ANCINE no *22nd Brazilian Film Festival of Miami*, em Miami, Estados Unidos. Processo 01416.010172/2018-18.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, considerando a solicitação da Diretora Mariana Ribas, decidiu por unanimidade retirar o processo de pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À DIR-MR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2018, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0964559** e o código CRC **47430818**.



---

**Referência:** Processo nº 01416.010172/2018-18

SEI nº 0964559



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 656-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 697, de 30 de agosto de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Plano de Ação para o tratamento das deficiências apontadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativas ao modelo de prestação de contas. (Processo 01416.005535/2018-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada da proposta de pauta para adequação do Plano de Ação, nos termos do voto do Diretor Alex Braga.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regimento Interno da ANCINE (Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF e à SEC, para ciência e providências.

### VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA:

Trata-se da submissão à Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) de Plano de Ação a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União (TCU), em atendimento ao determinado no item 9.3.3. do Acórdão n.º 4835/2018 - TCU - Segunda Câmara.

Nos termos do supracitado item, o plano deve conter a relação de todas as medidas a serem adotadas para o atendimento do item 9.3.1. do Acórdão, que se refere à revisão das normas internas sobre o acompanhamento da execução de projetos audiovisuais e a respectiva prestação de contas, assim como do item 9.3.2, que trata da tempestiva análise das prestações de contas de projetos executados a partir de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), doravante nos termos das normas internas devidamente revisadas.

Nota-se, desde logo, que o item 9.3.1. do Acórdão é expresso ao determinar que: “(...) a partir desse novo regulamento, todos os projetos tenham as suas prestações de contas submetidas à integral análise (...)”. Ao passo que o item 9.3.2. menciona, especificamente, os: “(...) projetos audiovisuais destinatários dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) repassados pelos agentes financeiros credenciados (...)”.

Depreende-se das determinações constantes dos itens 9.3.1. e 9.3.2., a possibilidade do estabelecimento de normas de transição para a análise de projetos outros que não aqueles executados a partir de recursos do FSA, inclusive em homenagem à razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência. Mesmo porque, até o advento de tais determinações, as análises das prestações de contas foram iniciadas não apenas a partir de orientações gerais da época, mas conforme um acordo específico pactuado com o

Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), e à luz de normas editadas ao abrigo do Decreto n.º. 8.281, de 2014.

No caso, a possibilidade do estabelecimento de normas de transição é resultado da presunção da legalidade e legitimidade dos atos administrativos até a sua eventual revisão pelas esferas administrativa, controladora ou judicial. Tanto que, nos termos da legislação vigente, a decisão que estabelece nova interpretação ou orientação deve prever um regime de transição, especialmente quando indispensável para que o novo entendimento seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais. Neste sentido é a determinação constante do item 9.3.1. do Acórdão, a ser atendida pelo presente Plano de Ação.

Ressalta-se, inclusive, que a ANCINE é uma entidade pública incumbida do fomento, regulação e fiscalização da indústria audiovisual, de modo que, ao fim e ao cabo, o regime de transição também reduz possíveis riscos de descumprimento de objetivos e metas institucionais. O regime de transição ainda previne a solução de continuidade das ações institucionais relevantes, bem como riscos e prejuízos às atividades administrativas essenciais, uma vez que contempla o impacto gerencial e operacional das medidas a serem adotadas.

Por outro lado, o item 9.3.2. do Acórdão é enfático ao determinar a forma de análise das: *“(...) prestações de contas de todos os projetos audiovisuais destinatários dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) repassados pelos agentes financeiros credenciados (...)”*. Nota-se, por relevante, que a determinação é limitada ao quantitativo de projetos contratados pelo FSA, tanto que, a partir desta premissa, houve a determinação de que as medidas fossem adotadas no sentido da análise de todos os projetos *“em período não superior a 12 (doze) meses”*.

Ocorre que, no caso, o Plano de Ação compreende, além dos projetos contratados pelo FSA, todos os projetos audiovisuais financiados a partir de recursos públicos. Mesmo porque, ainda que não expressa, supõe-se seja essa a premissa adotada pelo TCU, qual seja, a de que todos os projetos audiovisuais financiados com recursos públicos sejam analisados de forma adequada e tempestiva.

Registra-se que a própria ANCINE havia diagnosticado a necessidade de melhorias e aperfeiçoamentos nos procedimentos para o acompanhamento da execução de projetos audiovisuais e análise da respectiva prestação de contas. A implementação de medidas para execução do modelo constante do Decreto n.º. 8.281, de 2014, revelara-se mais burocrática e menos eficiente do que o esperado quando da criação do novo paradigma. Tanto que, o Plano de Ação contempla a revisão das normas internas sobre o acompanhamento da execução de projetos e a respectiva prestação de contas, ao tempo em que compreende a totalidade dos projetos financiados com recursos públicos. Contudo, uma vez que ampliado o objeto do Plano de Ação, o prazo não superior a 12 (meses) revela-se exíguo para a análise conclusiva da totalidade dos projetos financiados com recursos públicos.

Assim sendo, entendo que o Plano de Ação deva ser ajustado, de modo a compreender: *i) um regime de transição; e ii) um prazo adequado ao cumprimento da totalidade das ações determinadas pelo TCU.*

Quanto ao regime de transição, entendo que seja adequada a divisão do passivo de prestação de contas em 04 (quatro) grupos de lotes, divididos de acordo com as normas de regência de cada qual. Após tal agrupamento, os lotes de cada grupo serão proporcionalmente analisados ao longo do prazo total ajustado.

Um primeiro grupo com os projetos compreendidos no acordo específico da CGU, de modo que sejam analisados conforme as regras pactuadas com o órgão de controle. Um segundo grupo com projetos cuja análise da prestação de contas esteja em curso, de modo que permaneçam submetidos ao regime da Instrução Normativa ANCINE n.º. 124, de 2015, adotando-se, no entanto, medidas de aprimoramento do controle, a exemplo do procedimento de inspeção *in loco*. Um terceiro grupo com prestações de contas não analisadas, que serão submetidos às novas normas internas, devidamente revistas conforme determinação do TCU. E um quarto grupo, este nos estritos termos do item 9.3.2. do Acórdão, composto por todos os projetos executados com recursos do FSA, e portanto sujeitos ao novo regramento.

Nota-se que o agrupamento proposto estabelece um regime de transição que preserva as situações constituídas e em curso, ao tempo em que garante o cumprimento das determinações do TCU de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais. Além disso, o agrupamento revela-se adequado à realidade institucional da ANCINE, reduzindo-se os riscos sistêmicos, além daqueles relativos a macroprocessos e ações estratégicas.

No tocante ao prazo, na esteira do Despacho de Diretoria Colegiada 10-E (0954471), entendo que seja adequado o planejamento de prazo de acordo com os recursos humanos e tecnológicos de que a ANCINE atualmente dispõe. Não me parece adequada a fixação de prazo condicionado a evento futuro e incerto, a exemplo da realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, da contratação de servidores temporários e da movimentação de servidores públicos lotados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal. A autorização destes expedientes é fato de terceiro, portanto alheio à autonomia gerencial da ANCINE. Além disso, o quantitativo almejado é expressivo e o cenário fiscal é de contingenciamento.

Neste sentido, entendo que deva ser assumido o compromisso de envidar esforços para a ampliação da força de trabalho da ANCINE e que, no caso de êxito, tal resultante seja considerada para efeito da redução dos prazos. A hipótese contrária, termina por implicar a inexecuibilidade do Plano de Ação, especialmente quando tal reforço representa aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal da ANCINE.

Contudo, entendo seja possível que o plano considere medidas de realocação interna da força de trabalho existente, a exemplo da criação de forças tarefa ou mesmo de remoções.

**De todo o exposto**, voto pela necessidade de adequação do presente Plano de Ação, de modo a compreender, nos termos acima propostos: *i) um regime de transição; e ii) um prazo adequado ao cumprimento da totalidade das ações determinadas pelo TCU.*



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 30/08/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 30/08/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967904** e o código CRC **BB75A37D**.